



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 153/2019**, e junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 773759** para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, laudos, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma do Prédio denominado "Futuro Centro de Formação da Secretaria da Educação" ou "Prédio da Rua das Palmeiras"**. Aos 23 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 07 de agosto de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 13 de agosto de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, no valor global de R\$ 84.988,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de agosto de 2019, documento SEI nº 4370377, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4370393, esta registra para o subitem 2.1 - "Sondagem", a unidade de medida "metro quadrado". Considerando que, os Anexos I - Valor Estimado / Máximo e VII - Planilha Orçamentária Sintética do edital estabelecem para este subitem a unidade de medida "metro". Em atendimento ao subitem 10.13 do edital, que prevê: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação"*. Assim, solicitou-se o ajuste da proposta de preços, referente a "sondagem", a fim de registrar a unidade de medida em metros, nos termos dos Anexos I - Valor Estimado / Máximo e VII - Planilha Orçamentária Sintética do edital, documento SEI nº 4389763. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preço, documento SEI nº 4414344, com o ajuste realizado. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4370401 e 4370413, a Certidão Negativa de Débitos Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS apresentados, registram a razão social de Engeplanti Consultoria Eireli, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Engeplanti Consultoria Ltda, sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Considerando o contrato social apresentado, este registra a alteração da razão social para Engeplanti Consultoria Ltda, validando os documentos apresentados. A empresa apresentou seis Certidões de Acervo Técnico, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, onde duas delas atendem a finalidade de sua exigência e as outras quatro não. A Certidão de Acervo Técnico nº 252019108147 - CREA/SC, registra a prestação de serviço de elaboração de projetos para eventos transitórios, e não a elaboração de projetos compatíveis com o objeto desta licitação, portanto não atende a finalidade de sua exigência. Já as Certidões de Acervo Técnico nº 252019107618, nº 252019108140 e nº 252019107617, ambas do CREA/SC, estão em nome de responsáveis técnicos não indicados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada. Sendo assim, estas não foram consideradas para análise. Em relação aos atestados, a empresa apresentou cinco Atestados de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 alínea "k" do edital, onde um deles atende a finalidade de sua exigência e os outros quatro não. O atestado emitido pela empresa NR Consultoria e Treinamento Ltda atesta a empresa Ligue Ponto Obras Ltda e não a arrematante, e os dois atestados emitidos pela empresa Multisul Construções e Incorporações Ltda atestam o responsável técnico e não a arrematante, assim, não foram considerados pela Pregoeira. Ainda, o atestado emitido pela empresa Guru 360 Publicidade Ltda, atesta a elaboração de projetos para eventos transitórios, e não a elaboração de projetos compatíveis com o objeto

desta licitação, portanto não atende a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4415298** e o código CRC **D400CE39**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.078203-8

4415298v11

4415298v11